



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.480 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

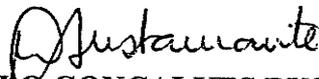
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA “PRIMEIRA IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO DO BRASIL EM LORENA: PRONTO SOCORRO DE DEUS”.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Primeira Igreja Pentecostal Missão do Brasil em Lorena: Pronto Socorro de Deus, pessoa jurídica de direito privado, do tipo Organização Religiosa, de caráter religioso, sem fins lucrativo, com sede e foro nesta cidade, na Rua Almancina Betti Canettieri, nº 158, Bairro do Ipê.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.479 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO NO PROGRAMA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica estabelecida a inclusão de Noções de Empreendedorismo no Programa Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Estas Noções deverão ser ministradas por professores da área na forma teórica e prática.

Parágrafo único – Fica autorizada a inclusão de profissionais especializados da área para ministrar cursos aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se, necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal